

**REGULAMENTO
DEPENDÊNCIAS E ADAPTAÇÕES NA MODALIDADE DE
TURMAS ESPECIAIS**

Art. 1º O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos para o funcionamento das dependências e/ou adaptações na modalidade de turmas especiais no Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC Araguari.

§ 1º As dependências e/ou adaptações em turmas especiais previstas no Regimento Geral serão organizadas no decorrer do semestre letivo, conforme calendário a ser divulgado pela direção Acadêmica no início do semestre letivo respectivo.

§ 2º Terão direito a se inscreverem nessa modalidade de disciplina em turma especial os alunos regularmente matriculados no semestre em curso e que se enquadrem em uma das condições:

- I. Aqueles que não cursaram a disciplina em turma regular por esta ter pré-requisito;
- II. Aqueles que cursaram a disciplina em turma regular, mas não obtiveram aprovação em nota e/ou frequência;
- III. Aqueles em processo de adaptação curricular decorrente de transferência ou retorno.

Art. 2º Fica a critério da instituição, mediante informação da coordenação dos cursos, a definição das disciplinas a serem ofertadas em turmas especiais, sendo estas divulgadas com antecedência aos alunos.

§ 1º A cada semestre, o número de disciplinas a serem criadas em turmas especiais não poderá exceder a 20, salvo em casos especiais, com a devida aprovação da Direção Geral.

§ 2º A seleção das disciplinas para oferta em turma especial deve considerar o número de alunos que necessitam da mesma para prosseguimento de seus estudos e a disponibilidade dos professores responsáveis para assumirem as mesmas.

Art. 3º Para se inscrever em cada disciplina de turma especial o aluno pagará uma taxa, estipulada no edital de cada semestre.

Parágrafo único Caso a disciplina não seja ofertada por número insuficiente de inscritos, a taxa de inscrição será devolvida aos alunos inscritos.

Art. 4º Para fazer jus à matrícula em turma especial, o aluno deverá realizar sua inscrição conforme calendário específico para turma especial e, após confirmada a oferta da disciplina, assinar o respectivo contrato.

§ 1º É de inteira responsabilidade do aluno se informar sobre a confirmação da oferta da disciplina para a devida assinatura do contrato, cumprindo todos os prazos estipulados em calendário próprio.

§ 2º O aluno que não assinar o contrato para realização da dependência e/ou adaptação em turma especial no prazo estipulado, será considerado desistente e não poderá cursar a disciplina naquele semestre.

§ 3º O aluno poderá se matricular em uma ou mais disciplinas de turma especial, desde que haja compatibilidade de horários entre elas.

Art. 5º Conforme disposto no contrato de prestação de serviços educacionais, caberá ao aluno cobrir os custos de estudos de dependência e/ou adaptação.

§ 1º A dependência e/ou adaptação em turma especial será cobrada conforme cálculo em planilha específica, considerando os custos institucionais para a oferta da disciplina, sua carga horária e o número de alunos que confirmarem a inscrição na disciplina.

§ 2º Em caso de desistências após o início das aulas, o aluno pagará multa, conforme disposto no contrato de prestação de serviços.

§ 3º As desistências que ocorrerem antes do início das aulas acarretará a redistribuição do valor total da disciplina entre os demais alunos inscritos.

Art. 6º Caberá à direção Acadêmica:

- I. Estabelecer e divulgar, no semestre anterior, o calendário para a oferta de disciplinas em turmas especiais para o semestre seguinte;
- II. Acompanhar a definição das disciplinas a serem ofertadas, junto às coordenações de curso;
- III. Dar amplo conhecimento de todo o processo à comunidade acadêmica, especialmente alunos;
- IV. Acompanhar todo o processo de inscrição e contratação de professores para as turmas especiais;
- V. Fazer cumprir todos os prazos estabelecidos no calendário.

Art. 7º Caberá ao coordenador do curso:

- I. Definir as disciplinas de maior interesse dos alunos para oferta em turmas especiais, encaminhando ao setor protocolo, conforme calendário;
- II. Verificar a disponibilidade dos docentes responsáveis para assumirem a disciplina;
- III. Supervisionar o processo de inscrição até a sua finalização e definição da criação da turma;
- IV. Definir o professor responsável pela turma especial, encaminhando seus dados ao setor acadêmico, após confirmação da disciplina;

- V. Estabelecer calendário para as aulas, de forma a propiciar, dentro do possível, que o aluno faça o maior número de disciplinas;
- VI. Orientar o aluno sobre seus direitos e deveres para que cumpra o estabelecido;
- VII. Cumprir os prazos dispostos em calendário.

Art. 8º Caberá à Secretaria Acadêmica:

- I. Organizar e receber as inscrições dos alunos, conforme definição das disciplinas e calendário específico;
- II. Encaminhar as inscrições à Direção Acadêmica para definição de quais disciplinas serão ofertadas;
- III. Acompanhar o processo de definição das disciplinas a serem ofertadas;
- IV. Confirmar a inscrição dos alunos para elaboração dos contratos, colhendo as devidas assinaturas.
- V. Elaborar os diários.

Parágrafo único A previsão de valores das disciplinas em turmas especiais estará disponível na ficha de inscrição de cada disciplina.

Art. 9º Caberá ao professor:

- I. Lecionar a disciplina com o compromisso necessário à verdadeira aprendizagem do aluno;
- II. Avaliar o aluno com as mesmas exigências e normas dispostas no Regimento Geral para as turmas regulares;
- III. Cumprir os prazos dispostos no calendário específico para entrega de documentos e resultados.
- IV. Prestar as informações solicitadas pela coordenação e secretaria com agilidade.

Art. 10 As aulas das turmas especiais podem ser ofertadas em qualquer dia, inclusive aos sábados, conforme calendário, de forma a possibilitar a maior participação dos alunos interessados, desde que haja disponibilidade do docente responsável.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Direção Geral.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Comitê de Gestão, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 13 de dezembro de 2017.

Divânia Araújo Freitas
Presidente do Comitê de Gestão

Aprovadas alterações pelo Comitê de Gestão em reunião do dia 13/12/2017.